

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 – DPE/MA
(UASG 453747)
Processo Administrativo nº 0107/2023 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Item, no regime de empreitada por preço unitário, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 027/2023 contido nos autos deste Processo Administrativo nos termos da Lei Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E PELO DECRETO Nº 10.024/2019; Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004 DPGE de 13 de Janeiro de 2022, publicada no DOE do dia 18/01/2023. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotécnia para prestação de serviços técnicos de **Topografia e Sondagem, e ensaio de percolação** em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, as normas aplicáveis da ABNT e demais normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3 Será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4- A licitação será realizada em **item único**.

1.5- O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º §2º do Decreto Federal 7.892/2013).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	27/02/2023 09:00hs (Horário de Brasília)
	UASG: 453747
Valor Estimado do ITEM ÚNICO R\$...	461.664,87

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** (enumerados no **item 12** conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência), **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem ofertados de forma clara e precisa;

- a) Especificações dos serviços, de acordo com o contido no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- b) O critério de julgamento adotado será o **de menor preço do Item único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- c) Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- e) Nos preços apresentados deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.

6.2.2 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3 Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.2.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a planilha poderá ser adequada.

6.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A(s) planilha(s) poderá(ão) ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.13 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, **as seguintes declarações:**

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- e) A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **Decreto Federal Nº 10.024/2019**.
- f) Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado a DPE promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2.3 **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preço(s) unitário(s) e total(s) do(s) item(s), conforme Planilha Orçamentária, em moeda nacional, com as especificações descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital e valor da proposta, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante a apresentação de “Planilha Orçamentária”, modelo anexo ao TR deste Edital. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- c) Planilha de custos unitários, planilha de Encargos Sociais e BDI, modelo sugerido no Anexo, do Termo de Referência; (arquivo digital)
- d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada neste Edital.

e) Prazo de entrega/prestação dos serviços ofertados, de acordo com o descrito no Termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

6.2.3.1 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.2 A DPE poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.2.3.3 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.2.3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6.2.3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.6. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO(A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

7.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

7.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Finda a fase de lances a licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (devendo os valores unitários da planilha estar(em) conforme o estimado no Termo de Referência), sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar a Ata SRP/Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6. Caso necessário a documentação deverá ser **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

F- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

11.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentar toda a documentação conforme exigido no **item 12 do Termo de Referência** –**Anexo I** deste Edital.

11.1.3.1 Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, **caso vencedora**, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

11.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do Item desta Licitação para o qual for participar **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1**. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

- a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4.3. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA

11.1.5. O(a) PREGOEIRO(A) **poderá consultar** a seguinte **documentação complementar**:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será **adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

15.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4- Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) serviços, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5- Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

15.6- O (s) licitante (s) e Contratado (s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

15.7- Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.8- As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.9- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, de acordo com o Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020, artigo 27, §4º.

15.10- O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.11- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

16.2 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios e prazo de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da homologação.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

20.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A Subcontratação não será permitida conforme Item 5.4 do Termo de Referência. (Anexo I)

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br/>.

24.2. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

24.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA.

24.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

24.3.3 Os esclarecimentos aos consultes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

24.4 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e anexos: (Modelo de Planilha Orçamentária; Composições de custos unitários; Modelo da Planilha de Encargos Sociais- Grupo Horistas e Mensalistas e Modelo da Planilha de BDI.

Anexo II –Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III –Minuta de Contrato

São Luís MA, 01 de Fevereiro de 2023.
Comissão de Licitação da DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação destina-se a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de **ENGENHARIA E GEOTECNIA** para a prestação de serviços técnicos de **topografia e sondagem, e ensaio de percolação** em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de Núcleos da Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça;

2.2. Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

2.3. Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura;

2.4. Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A Lei de Licitações que irá reger este processo licitatório será a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.3. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

4.3.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;

4.3.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio;

4.3.3. NBR 13.133/1994 Versão Corrigida: 1996 – Execução de levantamento topográfico;

4.3.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

4.3.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

4.3.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

4.3.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A **CONTRATADA** deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

5.2. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

5.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

5.3. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

5.4. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

5.5. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à **CONTRATADA** observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física

e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Diretrizes Gerais de Serviços

6.1.1. Prevalecem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações;

6.1.2. Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

6.1.3. Com base em uma planta da Prefeitura ou de outro órgão público, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNs (referência de nível) do IBGE e órgãos públicos das imediações, raio de 5 km. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas;

6.1.4. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortante. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração;

6.1.5. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C, etc.;

6.2. Área de Intervenção

6.2.1. Os ensaios, análises, pareceres e levantamentos planialtimétricos serão realizados nos terrenos determinados pela Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

6.3. Formação de Equipes

6.3.1. EQUIPE DE TOPOGRAFIA

6.3.1.1. Elaboração de levantamento topográfico, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município;

6.3.1.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares;

6.3.1.3. Funções de cada membro da equipe:

6.3.1.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

6.3.1.3.2. Topógrafo - serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

6.3.1.4. Auxiliares de Topografia - apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.

6.3.2. EQUIPE DE SONDAGEM

6.3.2.1. Efetuar sondagens profundas com vistas ao dimensionamento das fundações e apresentar relatórios de ensaios conforme normas da ABNT;

6.3.2.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou geólogo e três auxiliares;

6.3.2.3. Funções de cada membro da equipe:

6.3.2.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

6.3.2.3.2. Geólogo - serviços diversos de geologia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

6.3.2.3.3. Auxiliares de Geólogo - apoio ao geólogo nas atividades que lhe são atribuídas.

6.4. Subcontratação

6.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4.2. Desenvolvimento do Projeto

6.4.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência;

6.4.2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar, à **CONTRATANTE**, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os serviços e atividades técnicas referentes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente quitadas;

6.4.2.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

6.4.2.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o **CONTRATANTE** antes da execução dos serviços correspondentes;

6.4.2.5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de serviço devem ser submetidos à avaliação da **CONTRATANTE**;

6.4.2.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

6.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

6.5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da **CONTRATANTE**;

6.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.2.1. Identificação da **CONTRATANTE**;

6.5.2.2. Identificação da **CONTRATADA** e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;

6.5.2.3. Identificação do terreno (nome e endereço completo);

6.5.2.4. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

6.5.3. A **CONTRATADA** deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo **CONTRATANTE**;

6.5.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos etc.) deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;

6.5.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** cópia em pen drive, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados;

6.5.6. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos (*.dwg);

6.5.7. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

6.5.8. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

6.5.9. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;

6.5.10. A **CONTRATANTE** poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

7. ETAPAS DO PROJETO

7.1. Os serviços serão desenvolvidos conforme as diretrizes abaixo, sem prejuízo para aquelas descritas na norma específica.

7.2. Levantamento planialtimétrico

7.2.1. O desenho do terreno será executado no arquivo Nome da Cidade - TOP.DPE-MA.dwg, junto com o Levantamento Planialtimétrico Semi-cadastral das ruas adjacentes (raio de 5 km);

7.2.2. Deverão ser traçadas as cercas, limites dos terrenos, contorno das edificações, portões, meio-fio, áreas pavimentadas, calçadas, vegetação e demais elementos nos layers adequados e com o software Posição devem ser traçadas as curvas de nível do terreno;

7.2.3. No arquivo Nome da Cidade - TOP.dwg, no Model Space deverá ser recortada a área próxima ao terreno a ser desenhada e apagado o restante do desenho. Faça uma cópia usando o comando Copy do AutoCAD para o lado direito do desenho, cópia esta que estará fora das coordenadas e será utilizada para a Viewport de Situação;

7.2.4. No Paper Space será inserido o bloco "Topografia.dwg" localizado no diretório Selo Padrão da Biblioteca. No Paper Space deverão ser criadas duas viewports, uma para o desenho do terreno, que deverá preferencialmente ocupar o lado esquerdo da folha. Nesta viewport deverá se procurar a melhor e maior escala, dentro das existentes nos

escalímetros (1:100, 1:200, 1:250, 1:500, etc.). A outra viewport deverá preferencialmente ocupar o lado direito acima do carimbo e mostrar a localização do terreno dentro da cidade, na escala 1:1.000 ou maior;

7.2.5. Definida as escalas da Locação e da Situação, no Model Space ajuste os textos e tamanho dos pontos para que sejam plotados em tamanho adequado (textos com 1.5 mm). Ajuste também os demais elementos, como escala de hachuras, tamanho de cotas e demais elementos de acordo com as escalas definidas;

7.2.6. O levantamento Topográfico Planialtimétrico deverá apresentar:

7.2.6.1. Planta de situação da área em relação à cidade;

7.2.6.2. Planta topográfica planialtimétrica;

7.2.6.3. Memorial Descritivo da Poligonal;

7.2.6.4. Identificação dos proprietários e vizinhos;

7.2.7. A planta de situação deve conter:

7.2.7.1. Acessos à área;

7.2.7.2. Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia etc.;

7.2.7.3. Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão;

7.2.7.4. Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área, caracterizando as seguintes edificações:

7.2.7.4.1. Prefeitura municipal;

7.2.7.4.2. Câmara de vereadores;

7.2.7.4.3. Bancos;

7.2.7.4.4. Hospital;

7.2.7.4.5. Posto policial;

7.2.7.4.6. Estação rodoviária;

7.2.7.4.7. Cartórios;

7.2.7.4.8. Fórum;

7.2.7.4.9. TER (Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão);

7.2.7.4.10. TRT (Tribunal Regional do Trabalho);

7.2.7.4.11. Outros órgãos públicos relevantes.

7.2.8. Planta Topográfica planialtimétrica contendo:

7.2.8.1. A poligonal fechada:

7.2.8.1.1. Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;

7.2.8.1.2. Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno;

7.2.8.1.3. Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro etc.);

7.2.8.1.4. Curva de nível de 0,50 m a 0,50 m;

7.2.8.1.5. Malha trançada de 4 m por 4 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;

7.2.8.1.6. Cálculo exato da área em m²;

7.2.8.1.7. Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de igreja, etc., além da linha base;

7.2.8.1.8. Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;

7.2.8.1.9. Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;

7.2.8.1.10. Marcação das árvores de corte, bem como das edificações porventura existentes no terreno;

7.2.8.1.11. Marcação dos greides (inclinação vertical do eixo da estrada) das vias existentes, adjacentes ao terreno;

7.2.8.1.12. Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;

7.2.8.1.13. Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica;

7.2.9. Cálculo do volume de aterro ou corte, com memorial de cálculo;

7.2.9.1. O cálculo do volume visa aplainar regiões seguindo a cota padrão de 0,15m de elevação em relação ao eixo da via. O relevo que se encontrar acima dessa cota é considerado para o cálculo do volume de corte e o que estiver abaixo é considerado para o cálculo do volume de aterro;

7.2.9.2. Deve ser utilizado as dimensões mínimas de implantação, sendo: 20,00 metros de largura e 30 metros de comprimento.

7.3. Sondagem

7.3.1. Definição

7.3.1.1. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

7.3.2. Identificação

7.3.2.1. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C etc.

7.3.3. Equipamentos e ferramentas

7.3.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens de até 25 m de profundidade ou que atendam as especificações de serviços;

7.3.3.2. Os equipamentos e ferramentas constarão, no mínimo, dos seguintes elementos:

7.3.3.2.1. tripé com roldana;

7.3.3.2.2. guincho mecânico, ou com moitão;

7.3.3.2.3. trado concha e espiral;

7.3.3.2.4. hastes e luvas de aço;

7.3.3.2.5. alimentador d'água;

7.3.3.2.6. cruzeta;

7.3.3.2.7. trépano e T de lavagem;

7.3.3.2.8. barriletes amostradores e peças para cravação destes;

7.3.3.2.9. martelo com 65 kg e guia;

7.3.3.2.10. tubos de revestimento;

7.3.3.2.11. bomba d'água;

- 7.3.3.2.12.** abraçadeiras para revestimento;
- 7.3.3.2.13.** abaixadores e alçadores para hastes, saca-tubos;
- 7.3.3.2.14.** baldinho com válvula de pé;
- 7.3.3.2.15.** chaves de grifo;
- 7.3.3.2.16.** metro ou trena;
- 7.3.3.2.17.** recipientes herméticos para amostras tipo copo;
- 7.3.3.2.18.** parafina;
- 7.3.3.2.19.** sacos plásticos;
- 7.3.3.2.20.** etiquetas para identificação;
- 7.3.3.2.21.** medidor de nível d'água.

7.3.3.3. As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2";

7.3.3.4. A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetrométricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem num mesmo terreno;

7.3.3.5. Para os ensaios penetrométricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1" de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;

7.3.3.6. A firma Empreiteira deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3 m etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades;

7.3.3.7. Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiros perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte;

7.3.3.8. O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada;

7.3.4. Execução da sondagem

7.3.4.1. A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé;

7.3.4.2. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica;

7.3.4.3. As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível;

7.3.4.4. Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral;

7.3.4.5. No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento;

7.3.4.6. Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes;

7.3.4.7. Os detritos pesados, que não são carregados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé;

7.3.4.8. O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo;

7.3.4.9. No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico;

7.3.4.10. O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem. De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo;

7.3.4.11. A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**. Neste caso, ela deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa;

7.3.4.12. A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

7.3.4.12.1. Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;

7.3.4.12.2. Ocorrer a condição de impenetrabilidade descrita no item 7.3.6.2;

7.3.4.12.3. Estiver prevista sua continuação pelo processo rotativo e forem atingidas as condições do item 7.3.5.11.

7.3.4.13. Após recebimento e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, o furo deverá ser fechado com solo, deixando-se ao seu lado uma estaca de identificação. Em qualquer hipótese a boca do furo deverá estar protegida de modo a não permitir eventuais acidentes;

7.3.5. Ensaio de penetração padronizado - SPT

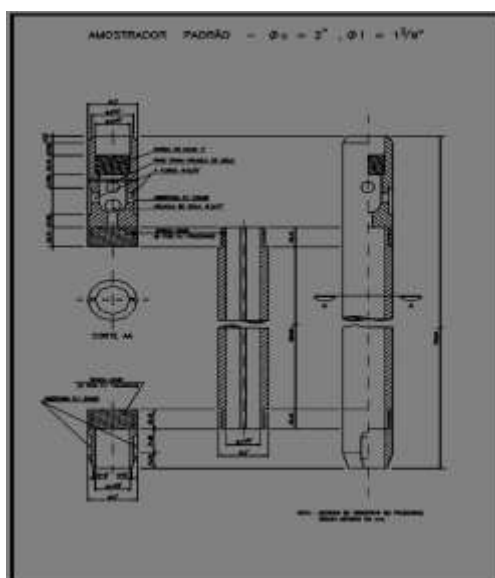
7.3.5.1. O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo;

7.3.5.2. O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem;

7.3.5.3. As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT (figura 1). O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado no item 7.3.3.5. Não será admitido o ensaio

penetrométrico sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático;

FIGURA 01



7.3.5.4. O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente;

7.3.5.5. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm;

7.3.5.6. O martelo para cravação do amostrador deverá ser erguido manualmente, com o auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75 cm;

7.3.5.7. O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada;

7.3.5.8. Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes;

7.3.5.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do

martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 7.3.5.11. Deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;

7.3.5.10. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete;

7.3.5.11. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT o deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva;

7.3.5.12. Atingidas as condições em 7.3.5.11 os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio;

7.3.6. Ensaio de lavagem por tempo

7.3.6.1. O ensaio de lavagem por tempo é utilizado na sondagem à percussão, com o objetivo de se avaliar a penetrabilidade do solo ao avanço do trépano de lavagem. Consiste em adotar o seguinte procedimento por trinta minutos: O material retirado do furo deverá ser depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com solo superficial do terreno e a diminuição excessiva de umidade – anotando-se os avanços obtidos a cada período de dez minutos. O equipamento a ser utilizado é o especificado nos itens 7.3.3.4 e 7.3.3.5;

7.3.6.2. Atingido o impenetrável ao SPT (item 7.3.5.11), e havendo interesse no prosseguimento da sondagem pelo método a percussão, este será realizado através da lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo à limitação de avanço indicada no item 7.3.6.3;

7.3.6.3. Quando no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços inferiores a 5,0 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos, o material será considerado impenetrável à lavagem;

7.3.6.4. O impenetrável à lavagem por tempo, como critério para término da sondagem à percussão, não implicará eliminação dos ensaios de penetração SPT, devendo ser observadas as condições definidas no item 7.3.5.12;

7.3.6.5. Não é recomendada a adoção do critério de impenetrável à lavagem por tempo (7.3.6.2) para término da sondagem à percussão, quando estiver prevista a continuação da sondagem pelo processo rotativo;

7.3.7. Amostragem

7.3.7.1. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação;

7.3.7.2. As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos:

7.3.7.2.1. Amostras de barrilete amostrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos;

7.3.7.2.2. Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado;

7.3.7.2.3. Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação;

7.3.7.2.4. Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé;

7.3.7.3. Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais;

7.3.7.4. As amostras acondicionadas em copos e sacos plásticos (demais amostras). Serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW, conforme Figura 2. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:

7.3.7.4.1. número do furo;

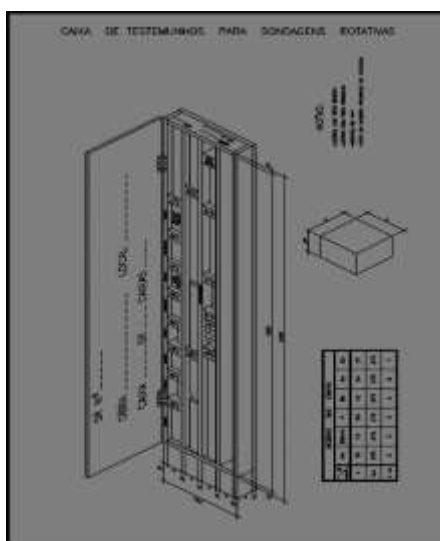
7.3.7.4.2. nome da obra;

7.3.7.4.3. local;

7.3.7.4.4. número da caixa e o número de caixas do furo.

7.3.7.5. Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada;

FIGURA 02



7.3.7.6. As amostras serão coletadas desde o início do furo e acondicionadas na caixa, com separação de tacos de madeira, pregados na divisão longitudinal. A sequência de colocação das amostras na caixa iniciar-se-á no lado da dobradiça da esquerda para a

direita. A profundidade de cada trecho amestrado deve ser anotada, com caneta esferográfica ou tinta indelével, no taco do lado direito da amostra. No lado direito da última amostra do furo deve ser colocado um taco adicional com a palavra “Fim”;

7.3.7.7. Cada metro perfurado, com exceção do primeiro, deve estar representado na caixa de amostra por duas porções de material separadas por tacos de madeira: a primeira com amostra de penetrômetro, e a segunda, com amostra de trado, lavagem ou baldinho;

7.3.7.8. Não havendo recuperação de material no barrilete, no local da amostra deve ser colocado um taco de madeira com as palavras “não recuperou”. No caso de ser utilizado todo o material disponível para a amostragem, deve ser colocado no local da amostra um taco com as palavras “recuperou pouco”;

7.3.7.9. Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc);

7.3.7.10. A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem:

7.3.7.10.1. nome da obra;

7.3.7.10.2. nome do local;

7.3.7.10.3. número de sondagens;

7.3.7.10.4. número da amostra;

7.3.7.10.5. profundidade da amostra;

7.3.7.10.6. número de golpes e penetração do ensaio;

7.3.7.10.7. data;

7.3.7.10.8. operador.

7.3.7.11. As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada no item 7.3.7.4;

7.3.7.12. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local ventilado, até o final da sondagem, quando serão transportadas para o local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, na obra.

7.3.8. Apresentação dos resultados

7.3.8.1. Informações:

7.3.8.1.1. Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas semanalmente através de relatório do andamento dos serviços constando serviços executados no período e a localidade destes, podendo ser este relatório apresentado diariamente, quando solicitadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7.3.8.2. Resultados Preliminares:

7.3.8.2.1. Os resultados das sondagens deverão ser apresentados conforme prazo determinado pela **FISCALIZAÇÃO** (variável em função das demandas), em boletins em 2 vias, onde constem, no mínimo:

7.3.8.2.1.1. Nome da obra e interessado;

7.3.8.2.1.2. Identificação e localização do furo;

7.3.8.2.1.3. Diâmetro da sondagem e método de perfuração;

7.3.8.2.1.4. Cota, quando fornecidas,

7.3.8.2.1.5. Data da execução;

7.3.8.2.1.6. Nome do sondador e da firma;

7.3.8.2.1.7. Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras "furo seco";

7.3.8.2.1.8. Posição final dos revestimentos;

7.3.8.2.1.9. Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador;

7.3.8.2.1.10. Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;

7.3.8.2.1.11. Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;

7.3.8.2.1.12. Identificação das anomalias observadas;

7.3.8.2.1.13. Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento;

7.3.8.2.1.14. Motivo da paralisação do furo;

7.3.8.2.1.15. Visto da **FISCALIZAÇÃO**.

7.3.8.3. Informações finais:

7.3.8.3.1. Os resultados de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados em prazos estipulados pela **FISCALIZAÇÃO** (variável em função das demandas), na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, além dos dados do item 7.3.8.2, calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil.

7.3.8.4. Relatório final

7.3.8.4.1. Em prazo estipulado pela **FISCALIZAÇÃO** (variável em função das demandas), a **CONTRATADA** deve entregar o relatório final contendo:

7.3.8.4.1.1. Texto explicativo com localização, tempo gasto, número de furos executados, total de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira;

7.3.8.4.1.2. Planta geral de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

7.4. Orientações para Execução de Ensaios de Percolação do Solo

7.4.1. Referências Normativas

a) NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, Setembro de 1.997 - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, Setembro de 1.993 - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, Setembro de 1.999 - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.4.2. Descrição técnica do objeto

7.4.2.1. O ensaio de percolação é o procedimento elaborado com a finalidade de estimar a capacidade de percolação do solo, através da determinação de um coeficiente “k”;

7.4.2.2. Os trabalhos devem seguir rigorosamente as orientações deste documento e da forma preconizada pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;

7.4.2.3. Deve ser feito através de metodologia e equipe idênticas e de forma sequencial e rápida respeitando sempre a boa prática dos trabalhos, pois conforme o modo de execução e ocorrência de fatores sazonais como clima e variações de nível de lençol freático, pode-se resultar em valores distintos para um mesmo tipo de solo;

7.4.2.4. Deve ser executado com o conhecimento prévio do nível do aquífero, pois a profundidade do ensaio deve acompanhar a profundidade máxima permitida para o dispositivo a ser implantado (sumidouro ou vala de infiltração), respeitando a distância mínima do dispositivo ao nível máximo do aquífero, 1,50 metros.

7.4.3. Localização e Número de Pontos do Ensaio

7.4.3.1. A localização e determinação dos pontos a serem ensaiados, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** e será fornecida através de prancha específica com todas as informações necessárias a realização dos trabalhos;

7.4.3.2. É permitida a execução dos ensaios em locais próximos aos indicados em prancha somente através de justificativa adequada presente em relatório, desde que não exceda uma distância elevada ao local previsto.

7.4.4. Procedimento para Execução do Ensaio de Percolação

7.4.4.1. O ensaio de percolação do solo deve seguir todos os procedimentos da exata forma descrita pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, levando-se em consideração o descrito no item A.2 Para o sumidouro.

“A.2 Para o Sumidouro

7.4.4.1.1. O sumidouro é uma unidade de infiltração vertical, que atravessa frequentemente algumas camadas de solos com características distintas;

7.4.4.1.2. Neste caso, o ensaio para estimar a capacidade de infiltração no solo deve ser feito por camada (desde que estas camadas sejam consideradas áreas infiltrativas no sumidouro, ou seja, abaixo da tubulação de entrada do esgoto).

7.4.4.1.3. O valor final da taxa de percolação deve ser obtido fazendo a média ponderada destes valores.

7.4.4.1.4. Todos os dispositivos, assim como os procedimentos para obtenção dos valores da taxa de percolação, são idênticos à seção anterior conforme descritos a seguir:

a) a cota do fundo da cava para ensaio deve ser aproximadamente a mesma do sumidouro. Por sua vez, aquela cota é determinada a partir da distância mínima da cota máxima do aquífero local e da cota de saída da tubulação do tanque séptico;

b) quando é feito o ensaio sobre várias camadas, o resultado de cada cava é obtido como segue:

$$K_{\text{média}} = \Sigma (K_i * H_i) / \Sigma (H_i)$$

Onde:

Ki e Hi são, respectivamente, as taxas e alturas das camadas onde foram realizados os ensaios”.

Tabela A.1 - Conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação superficial

TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA M³/M².D	TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA M³/M².D
40 ou menos	0,20	400	0,065
80	0,14	600	0,053
120	0,12	1200	0,037
160	0,10	1400	0,032
200	0,09	2400	0,024

Importante: o ensaio deve ser precedido de uma etapa preliminar para simular a condição de solo saturado (condição crítica no sistema de absorção).

7.4.5. Apresentação dos Resultados

7.4.5.1. A apresentação deve ser feita através dos seguintes componentes obrigatórios, em 3 (três) vias assinadas pelo responsável técnico e em mídia com arquivos digitais de TODOS os elementos em formato editável (extensões DWG, DOC, XLS) e formato protegido para impressão (PDF):

- Croqui de localização dos pontos de execução do ensaio no terreno, com cotas de distanciamento para ponto de referência existente;
- Planilha com todas as medições obtidas no ensaio para cada ponto, bem como breve memória de cálculo para obtenção do coeficiente “k”, em cada camada distinta do solo, bem como a obtenção do coeficiente “k média”, conforme disposto na NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

- Breve relato fotográfico das condições de realização dos ensaios;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato;

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993;

8.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.6.1. A **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

8.6.2. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da **FISCALIZAÇÃO**, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

8.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **CONTRATANTE**;

8.6.4. A **FISCALIZAÇÃO** deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.6.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;

8.6.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

8.6.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace a ação da **FISCALIZAÇÃO**;

8.6.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

8.6.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.6.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

8.6.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

8.6.4.8. Encaminhar à **CONTRATADA** os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

8.6.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.6.5. A atuação ou a eventual omissão da **FISCALIZAÇÃO** durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços;

8.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela **FISCALIZAÇÃO** e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário;

9.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, em conformidade com este Termo de Referência;

9.3. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nos serviços aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

9.4.1. A **CONTRATADA** apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela **CONTRATADA**;

9.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

9.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal;

9.4.4. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação;

9.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço;

9.5.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

9.6. Após a comunicação da **CONTRATADA** da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a **CONTRATANTE**, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório;

9.7. Após o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à **CONTRATANTE**, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida;

9.8. O prazo de vigência dos contratos será conforme o crédito orçamentário.

10. ORÇAMENTO

10.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 461.664,87 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)** e compreende as etapas descritas na planilha orçamentária em anexo. O custo supracitado foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência novembro de 2022), acrescidos do percentual de BDI de 22,47%. Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software ORÇAFASCIO e do banco de dados do ORSE/SE além de composições de custos unitários desta Supervisão de Obras e Reformas. Os custos de mão de obra estão atualizados de acordo com o acordo mantido entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (Convenção Coletiva 2021/2022);

10.2. O orçamento contempla a execução dos serviços de topografia e sondagem em diversos municípios do estado do Maranhão, considerando as seguintes especificidades:

10.2.1. Sede dos deslocamentos: São Luís/MA;

10.2.2. O peso do equipamento de topografia e sondagem: 800 kg;

10.2.3. Distância média de deslocamento para cada viagem: 500 km;

10.2.4. Transporte comercial (máximo): 0,80 t x 5000 km = 4000 t·km;

10.2.5. Profundidade média dos furos de sondagem: 15 m;

10.2.6. Quantidade de furos por município: 2 (dois);

10.2.7. O Transporte comercial para ordens de serviço em 2 (dois) ou mais municípios não serão cumulativos com relação à distância da sede e serão pagos de acordo com a programação determinada pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme exemplos abaixo:

- | |
|---|
| <p>Sede: São Luís
Ordem de serviço para 2 (dois) municípios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Município A (200 km distância de São Luís)• Município B (75 km de distância do município B)• Distância de deslocamento total: 275 km x 2 = 550 km• Transporte comercial: 0,80 t x 550 km = 440 km |
|---|

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. DO PREÇO GLOBAL

11.1.1. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de **R\$ 461.664,87** (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

11.1.2. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade;

11.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO GLOBAL

11.1.3.1. A escolha do Menor Preço Global é vantajosa, visto que não implicará em desvantagens quanto a competitividade, já que os valores estipulados já são pré-estabelecidos estabelecendo assim um valor máximo de contratação;

11.1.3.2. Não há prejuízos para a Administração Pública, visto que facilitará o gerenciamento do contrato;

11.1.3.3. Visto que não se tem os municípios definidos para a execução do objeto desta licitação, sendo impossível a definição dos quantitativos exatos, inviabilizando a definição Por Lote, a escolha mais viável para esta Administração visando um bom planejamento é a do Menor Preço Global.

11.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

11.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Habilitação Técnica:

12.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

12.1.2. Declaração de disponibilidade, para execução dos trabalhos dos responsáveis técnicos pelas atividades;

12.1.3. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

12.1.4. Apresentação de pelo menos 1 (uma) Certidão de Capacidade técnico-profissional, acompanhada de seu respectivo atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

12.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

12.1.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

13.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;

13.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

13.5. Expedir Ordem de Serviço;

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

13.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;

13.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

13.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

13.12. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93;

14.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

14.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;

14.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.9. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

14.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

14.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92 e 96 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.3. Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 14.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente;

15.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

15.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa;

15.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei;

15.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente;

15.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

15.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

15.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;

15.11. Além das multas previstas no item 15.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2;

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%

04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO , observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO ; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO , nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO ; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO , inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tickets refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

15.12. Quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela **FISCALIZAÇÃO** serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente;

15.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a

planilha de serviços apenas as ordens de serviço emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** e recebidas pela empresa **CONTRATADA**;

15.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

15.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;

II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

15.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

15.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela **CONTRATADA** e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;

15.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, a sanção de multa. A qualquer tempo a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento);

15.19. Se a **CONTRATADA** apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa;

15.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;

15.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto;

15.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Composições de custos unitários;

Anexo III – Modelo da Planilha de Encargos Sociais – Grupo Horistas e Mensalistas;

Anexo IV – Modelo da Planilha de BDI

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes

Supervisor de Obras e Reformas

Mat.: 2743888

CREA: 1117423280/D-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-DPE
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00/2023 - DPE
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede a Rua dos Sapotis– Renascença II - Renascença II, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.xxx.295/0001-xx, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. XXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a constituição de Registro de preços visando contratação eventual e futura de empresa especializada na área de Engenharia e Geotécnia para a prestação de serviços técnicos de Topografia e Sondagem e ensaio de percolação, em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, conforme o Termo de Referência e Anexos, parte integrante desta Ata, juntamente com a Documentação e Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo.

2. DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ N.º: _____
Endereço: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Representante: _____ CPF: _____
Telefone: _____

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

3.1. Os preços registrados as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se no **Anexo Único** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3.2. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços o Cadastro de Reserva, se dá conforme classificação contida na ata de formação de cadastro do Comprasnet, tendo a(s) empresa(s) xxxx, CNPJ Nº xxxx/0001-xx, aceita(ram) o registro para o **Cadastro de Reserva**, nos mesmos termos e preços da empresa vencedora, conforme Ata da sessão, transcritas abaixo:

3.2.1. FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	E-MAIL
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX

3.1 (Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 36.184/2020 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Fornecedor Beneficiário:

Representante Legal:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2022-DPE/MA.

Este Documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº00/2023** celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão –DPE e a empresa XXXXXXX, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 0x/2023-DPE, processo nº XXX/2023-DPE**. VIGÊNCIA: 12 meses.

Item XX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-DPE
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nºxxxxxx
Processo nº 0107/2023
Pregão Eletrônico nº
ARP nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA XXX

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0107/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de **serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº CPL/DPE, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

3.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

3.3. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

3.4. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.

3.5. NBR 13133/1994 Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico.

3.6. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

3.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

3.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

3.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais estão descritas no Item 6, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ETAPAS DO PROJETO

5.1. As etapas do projeto estão descritas no Item 7, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993.

6.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

6.6.1. A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.6.2 Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6.6.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.6.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;

6.6.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

6.6.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

6.6.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

6.6.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.6.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

6.6.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.6.4.8. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

6.6.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

6.6.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO

7.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

8.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.

8.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

8.4.1. A CONTRATADA apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela CONTRATADA;

8.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

8.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

8.4.4. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

8.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço.

8.5.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

8.6. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

8.7. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.

8.8. O prazo de vigência dos contratos será conforme o crédito orçamentário.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLAUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

10.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;

10.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

10.5. Expedir Ordem de Serviço;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

10.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

11.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93;

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s) e e-mail para contato;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

11.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

11.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

12.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente.

12.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

12.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

12.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

12.11. Além das multas previstas no item 12.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas	05

	avençadas, por dia e por ocorrência	
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

12.12. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

12.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.

12.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

12.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;

II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

12.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

12.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total

acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

12.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de multa. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).

12.19. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

12.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

12.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

12.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de ... de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____